**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA**

CNPJ nº 32.770.457/0001-71

NIRE 35.300.531.485

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2021**

1. DATA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada em 07 de maio de 2021, às 10:00hrs, na sede da **COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA** ("Companhia"), localizada na cidade e Estado de São Paulo, Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 32.770.457/0001-71.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia com direito a voto.

3. PRESENÇA: Foram cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei Sociedades por Ações e estiveram presentes acionistas da Companhia representando 100% (cem por cento) do capital com direito a voto da Companhia, conforme se verifica das assinaturas constantes e apostas no "Livro de Registro de Presença dos Acionistas".

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pela Victoria de Sá, escolhida pelos acionistas presentes; e secretariados pelo Gabriel Pereira Pinto Lopes, escolhido pela Presidente da Mesa.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, sobre as seguintes matérias:

- I. Aprovar os termos e condições da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em até 3 (três) séries, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão"), nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, bem como sobre a oferta pública de distribuição das Debêntures, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente), bem como a outorga da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definida) em garantia das Debêntures;
- II. Caso aprovada a Emissão, a autorização à Diretoria da Companhia para (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta Restrita, inclusive no que se refere contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário e, dentre outros,

57-4756A81416FD
27 05 21

dos seguintes prestadores de serviços: (i) instituição financeira autorizada a operar no mercado de capitais para estruturar e coordenar a Oferta Restrita; (ii) agente liquidante; (iii) agente escriturador; (iv) agente fiduciário; e (v) assessor legal; e (b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita e/ou ratificar todos os atos já praticados; e

III. Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia até a presente data.

6. DELIBERAÇÕES: Os acionistas presentes, por unanimidade e sem ressalvas, deliberaram:

6.1. Aprovaram, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a realização da Emissão e da Oferta Restrita, por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em até 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Vert-Gyra*" ("Escritura de Emissão"), as quais terão as seguintes características e condições:

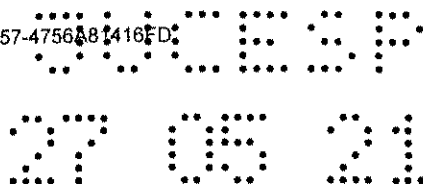
I. Número de Emissão. A Oferta Restrita representa a 3ª (terceira) emissão de Debêntures da Companhia;

II. Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de até R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo):

III. Número de Séries. A Emissão será realizada em até 3 (três) séries;

IV. Quantidade de Debêntures: Serão emitidas até 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures no âmbito da Emissão, em montante a ser determinado por série de acordo com a definição apurada no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), a ser alocado entre: (i) as Debêntures integrantes da primeira série ("Primeira Série" e "Debêntures da Primeira Série"); (ii) as debêntures integrantes da segunda série ("Segunda Série" e "Debêntures da Segunda Série"), e (iii) as debêntures integrantes da terceira série ("Terceira Série" e, em conjunto com Primeira Série e Segunda Série "Séries", e "Debêntures da Terceira Série");

V. Procedimento de Bookbuilding. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, organizado pelos Coordenadores (conforme abaixo definido), sem recebimento de reservas antecipadas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, para a verificação, junto aos investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro



de 2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), da demanda pelas Debêntures, por meio do qual será definida a quantidade de Debêntures a ser emitida e alocada em cada série da Emissão, por meio do sistema de vasos comunicantes e observado o disposto na Escritura de Emissão ("Procedimento de Bookbuilding"). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser formalizado de acordo com os termos da Escritura de Emissão, até a primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido), que deverá ser levado a registro perante a JUCESP, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

VI. Valor nominal Unitário. As Debêntures terão o valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Nominal Unitário");

VII. Comprovação de Titularidade das Debêntures. A Companhia não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo Escriturador, por meio de extrato a ser por ele emitido. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), em nome do titular da Debênture quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3;

VIII. Conversibilidade, Tipo e Forma. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;

IX. Espécie. As Debêntures serão da espécie com garantia real;

X. Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");

XI. Garantia Real. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas: **(i)** as obrigações relativas ao fiel, pontual e integral pagamento, pela Companhia, das Debêntures e de todos os valores, presentes e futuros, devidas no âmbito da Escritura de Emissão e documentos acessórios, incluindo a Cessão Fiduciária, se e quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária; **(ii)** as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias, presentes e futuras, principais e acessórios, assumidas pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Agente

57-4756A81416FD
27 05 21

de Liquidação, ao Escriturador, à B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviços envolvidos na Emissão e na Cessão Fiduciária; e **(iii)** as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização da Cessão Fiduciária, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão da Cessão Fiduciária, conforme aplicável, a Companhia constituirá cessão fiduciária, conforme descrito abaixo ("Cessão Fiduciária"), em benefício dos Debenturistas representados pelo Agente Fiduciário, sobre os seguintes direitos creditórios: **(a)** da totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, representados por CCBs emitidas por Tomadores por meio da Plataforma (abaixo definida), assim como as CCBs emitidas por Tomadores, que venham a ser adquiridas pela Companhia com os recursos provenientes das Debêntures, observados os Critérios de Elegibilidade estabelecidos na Escritura, que será formalizada por meio do Contrato de Cessão Fiduciária, sendo certo que os recursos decorrentes da realização dos Direitos Creditórios Vinculados deverão ser mantidos única e exclusivamente na Conta Exclusiva, conforme definida na Escritura de Emissão; e **(b)** da Conta Exclusiva e todos os recursos nelas existentes de tempos em tempos, incluindo eventuais frutos e rendimentos dos Investimentos Permitidos, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

XII. Destinação dos recursos. Os recursos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão destinados à aquisição de cédulas de crédito bancário ("CCBs") emitidas pelas pessoas físicas ou jurídicas ("Tomadores"), em favor da **MONEY PLUS SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA.** ("MoneyPlus"), por meio de uma plataforma eletrônica desenvolvida pela **GYRAMAIS TECNOLOGIA S.A.** ("Plataforma" e "Gyramais", respectivamente), e posteriormente endossadas pela MoneyPlus à Gyramais, sendo que a aquisição das CCBs pela Companhia deverá ser formalizada pelo endosso das CCBs pela Gyramais à Companhia, que poderão ser adquiridas pela Companhia no âmbito da Emissão, observada a Ordem de Alocação de Recursos (conforme definido na Escritura de Emissão);

XIII. Plano de Distribuição e Regime de Colocação. As Debêntures serão objeto de oferta pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, no valor de até R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), em regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação de instituições financeiras autorizadas a operar no mercado financeiro e de capitais nacional ("Coordenadores"), nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em 3 (três) Séries, da 3ª (terceira) Emissão da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Vert-Gyra*";

57-4756A81416FD
27 05 21

XIV. Registro e Negociação. As Debêntures serão depositadas na B3 para: **(i)** distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as distribuições liquidadas financeiramente por meio da B3, e **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado por meio da B3, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada data de subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, observado ainda o cumprimento, pela Companhia, do disposto no artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

XV. Forma de Subscrição e Integralização. As Debêntures da Primeira Série serão integralizadas em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário no caso da Data da 1ª Integralização da Primeira Série, e nas demais data de integralizações pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculado *pro rata temporis* a partir da Data da 1ª Integralização da Primeira Série (inclusive) até a respectiva data de integralização (exclusive) ("Preço de Integralização das Debêntures da Primeira Série"), nos montantes e em uma ou mais datas indicadas em sua ordem de investimento (cada uma, uma "Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série"). A Razão Mínima de Subordinação (conforme abaixo definido) deverá ser observada como condição precedente para a integralização das Debêntures da Primeira Série.

As Debêntures da Segunda Série serão integralizadas em moeda corrente nacional pelo seu Valor Nominal Unitário no caso da Data da 1ª Integralização da Segunda Série, e nas demais data de integralizações pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, calculado *pro rata temporis* a partir da Data da 1ª Integralização da Segunda Série (inclusive) até a respectiva data de integralização (exclusive) ("Preço de Integralização das Debêntures da Segunda Série"), nos montantes e em uma ou mais datas indicadas em sua ordem de investimento (cada uma, uma "Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série").

As Debêntures da Terceira Série serão integralizadas em moeda corrente nacional pelo seu Valor Nominal Unitário no caso da Data da 1ª Integralização da Terceira Série, e nas demais data de integralizações pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido de ágio correspondente à Remuneração das Debêntures da Segunda Série, calculado *pro rata temporis* a partir da Data da 1ª Integralização da Terceira Série (inclusive) até a respectiva data de integralização (exclusive) ("Preço de Integralização das Debêntures da Terceira Série"), nos montantes e em uma ou

57-4756A8116FD: 05 21

mais datas indicadas em sua ordem de investimento (cada uma, uma "Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série").

A razão entre **(i)** o volume total de Debêntures da Primeira Série e de Debêntures da Segunda Série efetivamente integralizadas no âmbito da Emissão, e **(ii)** o volume total de Debêntures da Primeira, da Segunda Série e Terceira Série efetivamente integralizadas no âmbito da Emissão, em cada caso considerando *pro forma* a integralização a ser realizada em tal data, igual ou maior que 30% (trinta por cento) deverá ser observada como condição precedente para a integralização das Debêntures da Primeira Série. Os valores recebidos a partir da Data da 1ª Integralização serão automaticamente depositados pela Emissora na Conta Exclusiva indicada em sua ordem de investimento. Adicionalmente, a razão entre **(i)** o volume total de Debêntures da Terceira Série efetivamente integralizadas no âmbito da Emissão, e **(ii)** o volume total de Debêntures da Segunda Série e Terceira Série efetivamente integralizadas no âmbito da Emissão, em cada caso considerando *pro forma* a integralização a ser realizada em tal data, igual ou maior que 20% (vinte por cento) deverá ser observada como condição precedente para a integralização das Debêntures da Segunda Série. Os valores recebidos a partir da Data da 1ª Integralização serão automaticamente depositados pela Emissora na Conta Exclusiva indicada em sua ordem de investimento.

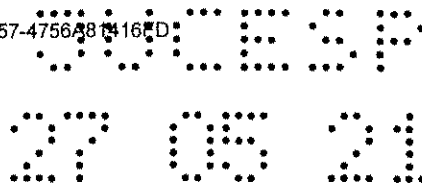
XVI. Prazo e Data de Vencimento. As Debêntures terão prazo de vigência de 1.278 (mil duzentos e setenta e oito) dias corridos contados da Data de Emissão (exclusive);

XVII. Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Após decorrido o Período de Alocação, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga pela Companhia em cada Data de Pagamento, observada a Ordem de Alocação de Recursos, conforme estabelecido na Escritura de Emissão.

XVIII. *Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série.* Após decorrido o Período de Alocação, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga pela Companhia em cada Data de Pagamento, observada a Ordem de Alocação de Recursos, conforme estabelecido na Escritura de Emissão.

XIX. Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série. Não será devida qualquer remuneração sobre as Debêntures da Terceira Série e nem sobre eventual montante que incida sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, exclusivamente para fins de cálculo do Preço de Integralização das Debêntures da Terceira Série, conforme estabelecido na Escritura de Emissão.

xx. Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado;



XXI. Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão, a partir da Data da 1ª Integralização da Primeira Série, juros remuneratórios que corresponderão a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) acrescida de *spread* ou sobretaxa de 6,0000% (seis por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série");

XXII. Remuneração das Debêntures da Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão, a partir da Data da 1ª Integralização da Segunda Série, juros remuneratórios que corresponderão a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) acrescida de *spread* ou sobretaxa de 10,0000% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série");

XXIII. Remuneração das Debêntures da Terceira Série. As Debêntures da Terceira Série não farão jus a nenhum tipo de remuneração.

XXIV. Repactuação. Não haverá repactuação das Debêntures;

XXV. Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Primeira Série. Desde que encerrado o Período de Alocação e observado o disposto na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, deverá ser amortizado extraordinariamente pela Companhia, mensalmente, em cada Data de Pagamento, caso os recursos disponíveis para a realização da Amortização Extraordinária Obrigatória, considerados de forma agregada, sejam iguais ou inferiores ao limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ("Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória da Primeira Série");

XXVI. Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Segunda Série. Desde que encerrado o Período de Alocação e observado o disposto na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série deverá ser amortizado extraordinariamente pela Companhia, mensalmente, em cada Data de

7-4756A8116PD
27 05 21

Pagamento, observada a Ordem de Alocação de Recursos (a ser definida na Escritura de Emissão), caso os recursos disponíveis para a realização da Amortização Extraordinária Obrigatória, considerados de forma agregada, sejam iguais ou inferiores ao limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ("Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória da Segunda Série");

XXVII. Amortização Extraordinária das Debêntures da Terceira Série. Desde que encerrado o Período de Alocação e observado o disposto na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série deverá ser amortizado extraordinariamente pela Companhia, mensalmente, em cada Data de Pagamento, observada a Ordem de Alocação de Recursos (a ser definida na Escritura de Emissão), caso os recursos disponíveis para a realização da Amortização Extraordinária Obrigatória, considerados de forma agregada, sejam iguais ou inferiores ao limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ("Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória da Terceira Série" e, quando em conjunto com Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória da Primeira Série e Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória da Segunda Série, "Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória");

XXVIII. Prêmio de Reembolso Sobre a Receita dos Direitos Creditórios Vinculados. Especialmente quanto à Ordem de Alocação de Recursos, após a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures até o Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória, havendo recursos disponíveis, os Debenturistas da Terceira Série receberão, nas Datas de Pagamento, um Prêmio de Reembolso Sobre a Receita dos Direitos Creditórios Vinculados, correspondente ao montante existente na Conta Exclusiva após a realização dos demais pagamentos previstos na Ordem de Alocação de Recursos da Emissão;

XXIX. Aquisição Facultativa. As Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos da Escritura de Emissão poderão (i) ser canceladas, (ii) permanecer na tesouraria da Companhia ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures de sua série, conforme aplicável;

XXX. Vencimento Antecipado. Observado o disposto na Escritura de Emissão, as obrigações da Companhia decorrentes da Emissão poderão ser consideradas

7-47564816PD
27 05 21

antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis à Companhia mediante pagamento do Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), calculados desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer dos eventos estabelecidos na Escritura de Emissão;

XXXI. Encargos Moratórios. Desde que observado o Pagamento Condicionado, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a **(i)** juros de mora calculados desde a data do inadimplemento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, pela taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e **(ii)** multa moratória convencional de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios");

XXXII. Local de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures poderão ser efetuados **(i)** utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3, **(ii)** pelo Escriurador das Debêntures ou **(iii)** diretamente pela Companhia ao Debenturista por meio de crédito em conta corrente, transferência eletrônica ou ordem de pagamento; e

XXXIII. *Demais Características.* As demais características das Debêntures, da Emissão e da Oferta Restrita encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação. Termos grafados em letras maiúsculas aqui utilizados, mas não definidos nesta ata de outra forma, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

6.2. Aprovaram a celebração, pela Companhia, do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças*”, a fim de constituir a Cessão Fiduciária em garantia da Debêntures.

6.3. Autorizaram a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, à (a) contratação de instituição financeira autorizada a operar no mercado de capitais para a oferta pública com esforços restritos de distribuição das Debêntures como Coordenadores e dos demais prestadores de serviços da Emissão e da Oferta Restrita, tais como banco liquidante, agente escriturador, agente fiduciário, e assessor legal, entre outros; (b) negociação dos termos e condições finais dos documentos da Oferta Restrita, incluindo as obrigações da Companhia, eventos de inadimplemento e condições de vencimento antecipado das

7-4756A81416FD
27 05 21

Debêntures; e (c) celebração de todos os instrumentos e prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, contratos de prestação de serviços e demais documentos da Oferta Restrita, bem como aditamentos aos mesmos. Todos os atos relativos às deliberações ora aprovadas que tenham sido praticados pela Diretoria anteriormente à data desta assembleia ficam também expressamente confirmados e ratificados.

6.4. Ratificaram todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia até a presente data no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que, uma vez lida, achada conforme e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes.

8. ASSINATURAS: Mesa: Presidente – Victoria de Sá; e Secretário – Gabriel Pereira Pinto Lopes.

São Paulo, 07 de maio de 2021.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

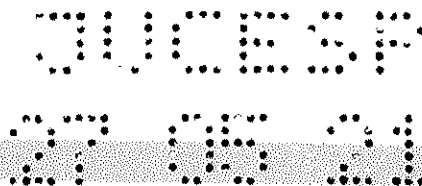
DocSigned by:
Victoria de Sa
Assinado por: VICTORIA DE SA
CPF: 3977092050
Papel: Diretora
Hora da assinatura: 14/05/2017 | 07:21:34 PDT
ICP-Brasil
E05F52D8A53B4314A2C2B8A72C3CA2F

DocuSigned by:

 Atestado por: GABRIEL PEREIRA PINTO LOPES/4144068324
 CPF: 4144068324
 Data/Hora da Assinatura: 14-05-2021 07:44:37 PDT.
 ICP-Brasil
 2DFP3CC5M0M4776B1BE17CE7F81456

Gabriel Pereira Pinto Lopes
Secretário





DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BA25CE20045F419B84574756A81416FD

Assunto: DocuSign: 07.05.2021_AGE_VERT-Gyra_Aprovação da 3a Emissão_v. assinatura.PDF

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Certificar páginas: 2

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 2

Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Gabriel Soana

R CARDEAL ARCOVERDE, 2365 andar 7

SP, 05.407-003

soana@vert-capital.com

Endereço IP: 177.139.10.137

Rastreamento de registros

Status: Original

14/05/2021 05:16:24

Portador: Gabriel Soana

soana@vert-capital.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Gabriel Lopes

gabriel@vert-capital.com

Diretor

VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA

FINANCEIRA LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

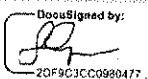
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 41440683824

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

*Não disponível através da DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:

20F9C3CC0980477

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 177.139.10.137

Registro de hora e data

Enviado: 14/05/2021 05:17:58

Visualizado: 14/05/2021 07:44:14

Assinado: 14/05/2021 07:44:41

Victoria de Sá

victoria@vert-capital.com

Diretora

VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA

FINANCEIRA LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

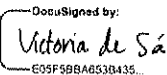
Emissor da assinatura: AC OAB G3

CPF do signatário: 39778792860

Cargo do Signatário: Diretora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

DocuSigned by:

E05F59BA653B435...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.43.80.78

Enviado: 14/05/2021 05:17:58

Visualizado: 14/05/2021 07:12:50

Assinado: 14/05/2021 07:21:39

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

DocuSign

Eventos de cópia

Visualização VERT

visualizacaovert@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Status

Copiado

05 21

Registro de hora e data

Enviado: 14/05/2021 05:17:58

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

14/05/2021 05:17:58

Entrega certificada

Segurança verificada

14/05/2021 07:12:50

Assinatura concluída

Segurança verificada

14/05/2021 07:21:39

Concluído

Segurança verificada

14/05/2021 07:44:42

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

OAB/SP
27 05 21

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Maria Inês Finavaro Aniche, com inscrição ativa no OAB/SP sob o nº 86.665, expedida em 14/05/2009, inscrito no CPF nº 994.143178-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original:

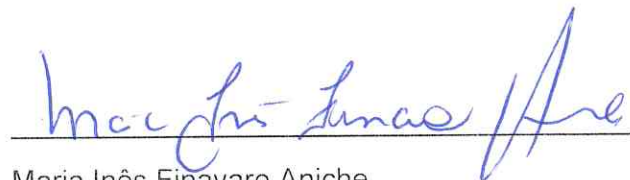
Documentos apresentados:

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/05/2021 -
10H00 – 10 PÁGINA**

ASSINATURA DIGITAL – 2 PÁGINAS

São Paulo, 21 de MAIO de 2021



Maria Inês Finavaro Aniche